



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35/89

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Grêmio Recreativo Barueriense."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das suas atribuições legais, FAZ SEBER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Grêmio Recreativo Barueriense no valor **NCZ\$ 19.800.00** (dezenove mil, oitocentos cruzados novos), para o corrente exercício.

Artigo 2º) Para atender as despesas com a subvenção referida no artigo anterior, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de igual valor.

Artigo 3º) O crédito adicional especial em apreço correrá por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) Para os exercícios subsequentes a subvenção correrá à conta de dotações específicas, consignadas nos respectivos orçamentos programas.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para que emitam, dentro do prazo previsto, pareceres a respeito. Em, 06/ setembro / 1989.

Carlos Alberto Bel Correia
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -